

SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO  
UDA DE CIRURGIA VASCULAR

ATO DO COORDENADOR  
DE 19/08/2020

**DISPENSA** a servidora **THAYANNE BORGES ESTELITA**, matrícula nº 36.234-3, da responsabilidade pela guarda e conservação dos bens inventariados pelo HUPE e localizados no Secretaria Vascular - SECVASC, a contar de 01/07/2020, indicando como substituta a servidora **LORENA DE BRITTO MATOS CORREIA**, matrícula nº 37.171-6, a contar de 02/07/2020. Processo nº SEI-260008/000275/2020.

Id: 2268110

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE  
DARCY RIBEIRO

ATO DO REITOR

PORTARIA REITORIA Nº 32 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

**ESTABELECE** NORMAS PARA FRUIÇÃO DE FÉRIAS NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO.

Id: 2268238

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO:**

- que é um direito de todo trabalhador usufruir do período de férias remuneradas;

- que há um grande passivo de períodos de férias não usufruídas pelos servidores da UENF;

- a necessidade de compatibilizar os direitos dos professores que simultaneamente exercem Cargo em Comissão e Regência de Turmas;

- o disposto no art. 267, § 4º, do Regimento Geral da UENF, aprovado pela Resolução do CONSUNI nº 005, de 06 de julho de 2006 e o disposto no Capítulo II, do Decreto Estadual nº 2479/1979;

- o constante dos autos do Processo nº SEI-260009/001248/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Todos os servidores do quadro efetivo da Universidade, deverão usufruir as férias dentro do mesmo exercício.

**§ 1º** - Caso o servidor não indique o período de férias nos termos do caput deste artigo, ficará a cargo da chefia imediata a marcação das férias, nas datas de melhor conveniência para o setor, devendo as mesmas serem acatadas pelo servidor.

**§ 2º** - Caso não seja possível usufruir férias no período, em virtude de exclusiva necessidade da Universidade, deverão as mesmas serem remarçadas, no máximo, até janeiro do ano seguinte.

**§ 3º** - Alterações no agendamento das férias só serão acatadas mediante indicação de nova data de fruição, dentro do mesmo exercício.

**§ 4º** - O servidor só poderá iniciar férias de um novo exercício caso tenha usufruído todo o período de férias dos exercícios anteriores.

**Art. 2º** - Os servidores que atualmente possuem saldo de férias de exercícios pretéritos, deverão marcar e usufruir as férias no presente exercício.

**Parágrafo Único** - Nos casos em que o servidor se omitir de realizar a marcação das férias nos termos do caput deste artigo, as mesmas o serão pela GRH, utilizando o período relativo ao saldo de férias existente até 31 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** - O professor, ocupante cumulativamente de Cargo em Comissão e regência de turma, fará jus a usufruir do recesso entre as etapas letivas nos termos § 4º do art. 267 do Regimento Geral da UENF.

**§ 1º** - Entende-se como "regência de turma", para fins de usufruir dos efeitos do § 4º do art. 267 do Regimento Geral da UENF, o efetivo exercício da docência em sala de aula nos dois últimos períodos letivos.

**§ 2º** - Não terá direito ao recesso de que trata o § 4º do art. 267 do Regimento Geral da UENF o professor que, por qualquer motivo, tenha usufruído de férias, ou afastamento superior a 15 (quinze) dias, durante qualquer dos dois períodos letivos mencionados no § 1º.

**Art. 4º** - As solicitações de marcação, ou eventual remarcação, de férias deverão ser encaminhadas pela Chefia Imediata do servidor exclusivamente via SEI - Sistema Eletrônico de Informação, para a Gerência de Recursos Humanos.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 18 de agosto de 2020

**RAUL ERNESTO LOPEZ PALACIO**  
Reitor

Id: 2268236

SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE  
DARCY RIBEIRO

ATOS DA REITORIA EM EXERCÍCIO  
DE 27.08.2020

**EXONERA, A PEDIDO, LEONARDO SERAFIM DA SILVEIRA**, ID Funcional nº 642659-0, a contar de 26 de agosto de 2020, do cargo em comissão de Chefe de Laboratório, símbolo UENF-6, do Laboratório de Morfologia e Patologia Animal - LMPA, do Centro de Ciências e Tecnologias Agropecuárias - CCTA, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF. Processo nº SEI-260009/001433/2020.

**NOMEIA, PRO-TEMPORE, FRANCIMAR FERNANDES GOMES**, ID Funcional nº 642824-0, para exercer, com validade a contar de 26 de agosto de 2020, o cargo em comissão de Chefe de Laboratório, símbolo UENF-6, do Laboratório de Morfologia e Patologia Animal - LMPA, do Centro de Ciências e Tecnologias Agropecuárias - CCTA, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, em vaga anteriormente ocupada por LEONARDO SERAFIM DA SILVEIRA. Processo nº SEI-260009/001433/2020.

DE 28.08.2020

**DISPENSA SHIRLENA CAMPOS DE SOUZA AMARAL**, ID Funcional nº 4189756-0, a contar de 01 de setembro de 2020, designada para exercer a função de Coordenador do Curso de Licenciatura em Pedagogia - EAD, do Centro de Ciências do Homem - CCH, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF. Processo nº SEI-260009/001450/2020.

**DESIGNA ELIANA CRISPIM FRANCA LUQUETTI**, ID Funcional nº 4351619-0, a contar de 01 de setembro de 2020, para exercer a função de Coordenador de Curso, do Curso de Licenciatura em Pedagogia - EAD, do Centro de Ciências do Homem - CCH, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, em substituição a SHIRLENA CAMPOS DE SOUZA AMARAL. Processo nº SEI-260009/001450/2020.

Id: 2268237

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE  
DARCY RIBEIRO

DESPACHOS DO REITOR  
DE 31.08.2020

**PROCESSO Nº SEI-260009/001054/2020 - AUTORIZO** o afastamento do servidor PAULO CESAR PAES FERNANDES, ID Funcional nº 4185568-0, para Campanha Eleitoral, no período de 15/08/2020 a 15/11/2020, nos termos da Lei Complementar nº 64/1990, combinada com o inciso IV do art. 74 do Decreto nº 2479/1979, em concordância com o Decreto nº 45.552/2016 e a Resolução SEPALG nº 1436/2016, em atendimento à Resolução SECCG nº 100 de 19/06/2020 e observando a Emenda Constitucional nº 107 de 02/07/2020, para fins de regularização funcional.

**PROCESSO Nº SEI-260009/001229/2020 - AUTORIZO** o afastamento do servidor LUIZ EDUARDO DE CAMPOS CRESPO, ID Funcional nº 640147-3, para Campanha Eleitoral, no período de 15/08/2020 a 15/11/2020, nos termos da Lei Complementar nº 64/1990, combinada com o inciso IV do art. 74 do Decreto nº 2479/1979, em concordância com o Decreto nº 45.552/2016 e a Resolução SEPALG nº 1436/2016, em atendimento à Resolução SECCG nº 100 de 19/06/2020 e observando a Emenda Constitucional nº 107 de 02/07/2020, para fins de regularização funcional.

Id: 2268238

## Secretaria de Estado de Transportes

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRO/PRES. Nº 1547 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

**INTERVÉM** NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL AUTORIZADO À EMPRESA DE ÔNIBUS TRANSPORTES E TURISMO ALTO MINHO LTDA. (RJ-168), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pelo Decreto nº 3.893/81, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-100005/005441/2020,

**CONSIDERANDO:**

- que todos os veículos que compõem a frota registrada nesta Autarquia para operação das linhas e serviços autorizados à Empresa Transportes e Turismo Alto Minho LTDA. (RJ-168), encontram-se em situação irregular;

- que o transporte de passageiros é definido como serviço público de natureza essencial, devendo observar o princípio de serviço adequado, que pressupõe o pleno atendimento dos usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança;

- as inúmeras reclamações quanto à qualidade do serviço prestado pela Empresa Transportes e Turismo Alto Minho LTDA., destacando-se à falta de ônibus, o descumprimento de horários e o péssimo estado de conservação dos veículos; e

- que a referida empresa não demonstrou nos últimos exercícios regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, descumprindo o procedimento previsto no artigo 49 do aludido Regulamento;

- que Empresa Transportes e Turismo Alto Minho LTDA. (RJ-168), não possui frota adequada a operação dos serviços autorizados, descumprindo o procedimento previsto no artigo 76 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.893/81;

- o atraso contínuo na remessa dos dados operacionais de periodicidade mensal (Bomweb);

- frequente ausência na transmissão de dados operacionais pertinente ao Sistema de Monitoramento através do GPS;

- inadimplência com relação a quitação da taxa de vistoria e fiscalização (TVF), multas operacionais e administrativas e parcelamento de dívidas junto ao DETRO/RJ;

- finalmente que apesar de diversas oportunidades e prazos oferecidos à empresa em tela para regularizar sua situação nesta Autarquia, a mesma não efetivou até a presente data as medidas necessárias para a prestação adequada dos serviços;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Intervir nas linhas 600I Belford Roxo - Nova Iguaçu (via BNH) "SA", 601I Belford Roxo - Nova Iguaçu (via Antônio José Bittencourt) "SA", 602I Belford Roxo - Nova Iguaçu (via Nilópolis) "SA", 661I Nova Iguaçu - Vila Emil (via Santo Elias) "SA", 663I Jacutinga - Nova Iguaçu "SA", autorizadas à Empresa Transporte e Turismo Alto Minho LTDA. (RJ-168), ficando a mesma impedida de operá-las.

**Art. 2º** - Requisitar, em caráter emergencial, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou até a realização da licitação para concessão dos serviços, o que ocorrer primeiro, as permissionárias Empresa Viação São José LTDA. (RJ 200) e Evanil Transportes e Turismo LTDA. (RJ 132), para a operação das linhas abaixo indicadas, com os respectivos quantitativos de veículos, que deverão estar devidamente registrados e vistoriados no DETRO/RJ:

Viação São José LTDA. (RJ-200)

Código	Tipo de Licitação	Número	Nome da Licitação	Nº de ônibus
168002000	linha	600I	Belford Roxo - Nova Iguaçu (via BNH) "SA"	4
168002001	Serviço Complementar	601I	Belford Roxo - Nova Iguaçu (via Antonio J. Bittencourt) "SA"	5
	Serviço Complementar	602I	Belford Roxo - Nova Iguaçu (via Nilópolis) "SA"	4

Evanil Transportes e Turismo LTDA. (RJ-132)

Código	Tipo de Licitação	Número	Nome da Licitação	Nº de ônibus
168003000	linha	661I	Nova Iguaçu - Vila Emil (via Santo Elias) "SA"	3
168002001	linha	663I	Nova Iguaçu - Jacutinga "SA"	2

**Art. 3º** - Determinar a baixa de todos os veículos pertencentes à Empresa Transportes e Turismo Alto Minho LTDA, registrados no DETRO/RJ.

**Art. 4º** - As empresas requisitadas manterão as tarifas promocionais praticadas pela Empresa Transportes e Turismo Alto Minho LTDA.

**Art. 5º** - Na hipótese em que a Empresa Transportes e Turismo Alto Minho LTDA, regularize sua situação nesta Autarquia, a presente intervenção poderá ser reavaliada.

**Art. 6º** - A Diretoria Técnica-Operacional diligenciará no sentido de acompanhar a operação das empresas requisitadas, promovendo, se necessário, os ajustes para garantir a adequada prestação dos serviços, inclusive o alinhamento da frota ofertada.

**4Art. 7º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria por parte das empresas requisitadas, resultará na aplicação da sanção prevista nas normas disciplinares que acompanham o Decreto nº 45.859/2016.

**Art. 8º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das zero horas do dia 05 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2020

**OSWALDO LUIZ PACHECO RIBEIRO**  
Presidente

Id: 2268054

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DE 17.08.2020

**PROCESSOS NºS SEI-100005/006815/2020, SEI-100005/006816/2020, SEI-100005/006883/2020 - AUTORIZO** os parcelamentos de débito.

DE 18.08.2020

**PROC. Nº SEI-10005/005511/2020** - Com base no artigo 19, § 1º do Decreto nº 40.872/2007 e no PARECER nº 258/2020/DETRO/ASJUR (Doc. SEI nº 7240678), **AUTORIZO** a prorrogação, até 31 de dezembro de 2020, da vida útil do veículo de placa KRG4833, da linha RJ102.001, do permissionário Sr. Ronald Pereira da Silva.  
**DE 28.08.2020**

**PROCESSO Nº SEI-100005/005028/2020 - CANCELO** o parcelamento de débito tendo em vista o cancelamento dos Autos de Infração D-743231, D-743232, D-743225 e D-743226 por força de decisão judicial no processo nº0045500-20.2019.8.19.0002.

**PROC. Nº SEI-100005/006794/2020 - INDEFIRO** com base no PARECER Nº 282/2020/DETRO/ASJUR (Doc SEI nº7618490).

**PROC. Nº SEI-100005/006798/2020 - INDEFIRO** com base no PARECER Nº 281/2020/DETRO/ASJUR (Doc SEI nº7614524).

**PROC. Nº SEI-100005/006839/2020 - INDEFIRO** com base no PARECER Nº 283/2020/DETRO/ASJUR (Doc SEI nº7620379).

**PROC. Nº SEI-100005/006849/2020 - INDEFIRO** com base no PARECER Nº 288/2020/DETRO/ASJUR (Doc SEI nº7634935).

**PROC. Nº SEI-100005/006854/2020 - INDEFIRO** com base no PARECER Nº 285/2020/DETRO/ASJUR (Doc SEI nº7629702).

**PROC. Nº SEI-100005/006925/2020 - AUTORIZO** com base no Parecer Nº 287/2020/DETRO/ASJUR a alteração do Auto de Infração nº D-735546, passando a constar no sistema como reincidência 0 (zero).

**PROC. Nº SEI-100005/006949/2020 - AUTORIZO** com base no Parecer Nº 270/2020/DETRO/ASJUR a alteração do Auto de Infração nº D-735544, passando a constar no sistema como reincidência 0 (zero).

**PROC. Nº SEI-100005/006950/2020 - AUTORIZO** com base no Parecer Nº 271/2020/DETRO/ASJUR a alteração do Auto de Infração nº D-735545, passando a constar no sistema como reincidência 0 (zero).

**PROC. Nº SEI-100005/006951/2020 - AUTORIZO** com base no Parecer Nº 273/2020/DETRO/ASJUR a alteração do Auto de Infração nº D-735548, passando a constar no sistema como reincidência 1 (um).

**PROC. Nº SEI-100005/006952/2020 - AUTORIZO** com base no Parecer Nº 274/2020/DETRO/ASJUR a alteração do Auto de Infração nº D-735547, passando a constar no sistema como reincidência 0 (zero).

**PROC. Nº SEI-100005/006953/2020 - AUTORIZO** com base no Parecer Nº 272/2020/DETRO/ASJUR a alteração do Auto de Infração nº D-735549, passando a constar no sistema como reincidência 2 (dois).

**PROC. Nº SEI-100005/006956/2020 - AUTORIZO** com base no Parecer Nº 269/2020/DETRO/ASJUR a alteração do Auto de Infração nº D-735550, passando a constar no sistema como reincidência 3 (três).

**PROCESSO Nº SEI-100005/007398/2020 - AUTORIZO** o parcelamento de débito.

DE 31.08.2020

**PROC. Nº SEI-100005/000036/2020 - INDEFIRO** com base no PARECER Nº 292/2020/DETRO/ASJUR (Doc. SEI nº7678957).

**PROC. Nº SEI-10/005/003175/2020 - INDEFIRO** com base no PARECER Nº 290/2020/DETRO/ASJUR (Doc. SEI nº7640848).

**PROC. Nº SEI-100005/006849/2020 - INDEFIRO** com base no PARECER Nº 288/2020/DETRO/ASJUR (Doc. SEI nº7634935).

**PROC. Nº SEI-100005/006852/2020 - INDEFIRO** com base no PARECER Nº 291/2020/DETRO/ASJUR (Doc. SEI nº7667844).

**PROC. Nº SEI-100005/006853/2020 - INDEFIRO** com base no PARECER Nº 289/2020/DETRO/ASJUR (Doc. SEI nº7637366).

Id: 2268107

## Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO URBANO

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 31/08/2020  
PÁGINA 35 - 3ª COLUNA

ATO DO SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO E DA PRESIDENTE INTERINA

PORTARIA CONJUNTA FECAM/INEA Nº 129  
DE 24 DE AGOSTO DE 2020

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

Art. 1º -

Onde se lê:

1 - OBJETO: ... Processo FECAM E-07/001/000621/2013 Processo-SEI-070002/004086/2020....

Leia-se:

1 - OBJETO: ... Processo FECAM nº E-07/001/000621/2013 Processo nº SEI-070002/004806/2020....

Id: 2268075